



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 205/2023, que Regulamenta a Lei de Licitações e o Sistema de Registro de Preço em âmbito Municipal, com as suas alterações, e, as condições e exigências estabelecidas neste edital.

2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Registro de preços para futura contratação de mão-de-obra, a serem regidos pela CLT, para exercício de atividades-meios da administração pública Municipal de Ibicoara.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura contratação de mão-de-obra, a serem regidos pela CLT, para exercício de atividades-meios da administração pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Todas as Secretarias

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2024

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº. 083/2024

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço
Julgamento: Menor Preço **Global**.

9. DA SESSÃO

9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.bnc.org.br>.

Início de Acolhimento de propostas: 08/07/2024 as 08h00min
Fim do Recebimento das propostas: 18/07/2024 até às 14h00min
Abertura das propostas: 18/07/2024 a partir das 14h00min
Início da sessão de disputa de preços: 18/04/2024 às 14h20min



O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. O valor previsto para o objeto está especificado no Termo de Referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria do Município para o exercício de 2024 conforme abaixo descrito:

201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

203000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

1016 – Reequipamento e Conservação do Mercado Municipal

1017 – Construção, Ampliação e Reforma do Mercado Municipal

2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

204000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

1051 – Prevenção/Recuperação e Proteção Ambiental

2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1031 – Construção/Ampliação e Reforma de Campos, Quadras e Ginásio Poliesportivo

2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

2056 – Incentivo ao Esporte

2057 – Programação de Festas Populares

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 175900000000 – Recursos Vinculados a Fundos

206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

1012 – Ações Infraestrutura CIDE

1013 – Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

1014 – Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Abastecimento e Esgotamento

1015 – Reequipamento e Conservação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

1020 – Construção/Ampliação/Reforma de Cemitérios e Drenagem

1021 – Construção, Ampliação e Reforma de Vias Públicas e Edificações



- 1022 – Construção, Ampliação e Reforma de Estradas, Pontes e Acessos Rurais
- 2037 – Manutenção do CIDE
- 2038 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento
- 2050 – Manutenção da Limpeza Pública

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte - 170400000000 - Transferência da União referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Fonte - 174900000000 – Outras Vinculações de Transferências

Fonte - 175000000000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

301000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1009 – Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Saúde
- 2021 – Manutenção do Conselho Municipal
- 2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 2049 – Manutenção da Gestão do SUS
- 2064 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária
- 2065 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada
- 2066 – Manutenção das Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica
- 2067 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde
- 2068 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada
- 2069 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas
- 2070 – Gestão das Ações do Programa Incentivo de APS – Desempenho

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 150010020000 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde

Fonte: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- 2028 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 2029 – Fortalecimento do Controle Social – CMAS
- 2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS
- 2031 – Programa Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
- 2032 – Gestão Administrativa do FMAS
- 2033 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- 2034 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
- 2072 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica
- 2073 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial
- 2074 – Gestão dos Benefícios Eventuais
- 2075 – Gestão da Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
- 2076 – Gestão do Programa de Aquisição Alimentar e Nutricional
- 2078 – Gestão dos Recursos do Creas – FEAS
- 2079 – Gestão Descentralizadas do SUAS – IGD SUAS

Fonte - 166900000000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte - 166000000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 170700000000 – Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

402000 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA

- 2061 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescente

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



501000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

1003 – Ampliação e Manutenção da Frota da Educação

1005 – Execução do Programa Caminho na Escola

1007 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares do Município

1018 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches e Escolas do Ensino Infantil

2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2012 – QSE - Gestão das Ações do Salário Educação

2013 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

2025 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação

2044 – Desenvolvimento e Administração do Magistério da Educação

2011 – Gestão dos Demais Programas do FNDE

2022 – Gestão das Ações do Ensino Infantil

Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação

Fonte: 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%

Fonte: 154100000000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União VAAF 30%

Fonte: 154200000000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%

Fonte: 155000000000 – Transferências do Salário Educação

Fonte: 155100000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Fonte: 156900000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Elemento de despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

12. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A prestação dos serviços será conforme a necessidade e solicitação das diversas Secretarias e de acordo com as especificações do Edital.

13. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início dos serviços:

Será conforme o Termo de Autorização de Serviços em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 - Forma de Pagamento

O pagamento pelos serviços serão através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da execução do objeto por parte da Secretaria Municipal de Administração e emissão da nota fiscal e certidões negativas.

14. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A prestação dos serviços deverá ser no local indicado no Termo de Autorização de Serviços, podendo ser na Sede do Município e na Zona Rural deste.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o Artigo 87 da Lei Federal 14.133/21.

15.2. - Vigência do contrato: O contrato terá vigência conforme o prazo da ata de registro de preços e conforme indicado no contrato.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.



16.1. Pregoeiro: Renan Pires Silva, designado através do Decreto Municipal nº 020/2024 de 19 de fevereiro de 2024.

Endereço da Prefeitura Municipal: Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000.

Horário de funcionamento:

Das 08:00h as 12:00

Das 14:00h as 17:00h

Telefone: (77) 3413-2199

E-mail: licitacaoibicoara2124@gmail.com

Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, diretamente na plataforma BNC.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores, no sítio www.bnccompras.com, por meio do usuário e senha, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

17.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

17.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.1.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.1.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

17.1.5.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

17.1.5.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

17.2.1. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

17.2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.



17.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

17.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

17.2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

17.2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

18.1 - A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

18.1.1 - Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Social; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica.

18.1.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

18.1.1.2. O envio da proposta inicial e a final, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do login e senha na Plataforma eletrônica.

18.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

18.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

18.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro.

18.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

18.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances, negociação e julgamento da proposta.

18.7. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados juntamente com a proposta de preços.

18.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado pelo agente de contratação o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

18.8.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

18.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.10 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

18.10.1.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.10.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.10.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.10.1.5. - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual

18.10.2. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.10.3. 18.10.3 - Certidão Simplificada ou Termo e/ou Declaração de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

18.10.4 - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.10.5 – Cópia do alvará de localização e funcionamento.

18.11 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL



A documentação relativa à **habilitação fiscal e social da empresa** consistir-se-á em:

- 18.11.1- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 18.11.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 18.11.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 18.11.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 18.11.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 18.11.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

18.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**, consistir-se-á em:

18.12.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

1.1. - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara

18.12.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.12.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

18.12.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} - \text{ILC} = \text{AC/PC} > \text{ou} = 1,0$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} - \text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP})/(\text{PC} + \text{ELP}) > \text{ou} = 1,0$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} - \text{SG} = (\text{ATIVO TOTAL})/(\text{PC} + \text{ELP}) > \text{ou} = 1,0$$

18.12.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,5 (um e meio) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

18.12.7. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

18.12.7.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

18.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.13.1 Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) Administrador para com o Conselho Regional de Administração - CRA do local da sua sede. A empresa vencedora do certame sendo sediada em outro Estado, o visto do CRA/BA nos termos da legislação em vigor, será exigido para efeitos de assinatura do contrato ou durante a execução do mesmo;

18.13.2. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado acompanhado de Certidão de RCA, devidamente registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos, comprovando ter executado serviço compatível (terceirização de mão de obra) que comprove experiência pertinente na execução com o objeto licitado.

18.13.3. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior administrador, o qual figurará como responsável(is) técnico(s) do contrato, que comprove estar exercendo o seu ofício na Licitante, e que seja portador do competente registro junto ao respectivo órgão de classe (CRA), sendo esta comprovação feita através de cópia do contrato social, no caso de sócio, ou cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Empregado, devidamente assinada pela Licitante, ou por meio de idôneo contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria.

18.13.4. Declaração individual do (s) profissional (is), referidos na alínea anterior, firmada com data posterior à publicação do Edital de que se obriga efetivamente a supervisionar e acompanhar a execução do contrato e assumir a responsabilidade pela coordenação da execução dos serviços para os quais foram indicados, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas neste edital e no contrato, conforme modelo ANEXO IX e X;

18.13.5. Atestado de vistoria, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, que deverá ser feita por responsável técnico ou representante da empresa devidamente habilitado pela empresa licitante para realizá-la, a licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail: licitacaoibicoara2124@gmail.com, ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível. Caso a participante opte por não realizar a visita poderá apresentar declaração abrindo mão da mesma e declarando pleno atendimento às condições.

18.13.6. Declaração de que instalará escritório na cidade de Ibicoara/BA, ou em um raio máximo de até 100 km desta cidade, adequada ao item para o qual apresentar proposta, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da data do início da vigência do contrato, conforme modelo do Anexo IX deste Edital. Caso o licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

18.13.7. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante;

18.13.8. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante;

18.13.9. Alvará de Licença e Funcionamento;

18.13.10 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

18.13.11. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

18.13.22 Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



18.13.23 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

18.13.24. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

18.13.25. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

18.13.26. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos complementares, independente de exigências deste edital;

18.13.27. Declaração que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Ibicoara- BA;

18.13.28. Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos e operacionais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

18.13.29. Declaração de proteção de dados, comprometendo-se a guardar sigilo acerca dos dados pessoais e aos quais tiver acesso em razão do trabalho desenvolvido, sob pena de incorrer nas sanções da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.257/2011);

18.13.30. Declaração de disponibilidade de dados, comprometendo-se, ao final da relação jurídica contratual, ou a qualquer tempo, disponibilizar ao Município Contratante, o bando de dados, contendo as informações geradas pelos usuários, sem ônus adicional.

18.13.31. Declaração de responsabilidade, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, cientes que a não verificação dessas dificuldades não pode ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham e ser estabelecidos.

18.15 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
--

18.15.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.15.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.15.2- A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, podendo a administração aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.15.3 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.



18.15.4 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.15.5 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.15.5.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.15.5.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.15.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.15.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.15.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.15.7 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (<http://www.bnccompras.com>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.1 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.4 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.bnccompras.com, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.1 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características Detalhadas do objeto cotado, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.2 - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente



classificadas para a etapa de lances.

21.3- Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.6- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.7- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.8.1- A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

21.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.10- A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.11- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

21.12 - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.13- No caso de desconexão do pregoeiro com o site da BNC no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

21.15- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.bnccompras.com.

21.16- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

22.2- A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).

22.3- O pregoeiro recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

22.4 - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata,



devendo o item ser desconsiderado da proposta.

22.5- Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

22.6- As Proposta de Preços **realinhada** da empresa vencedora deverá ser anexada no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação do pregoeiro, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, apenas pelo licitante VENCEDOR.

22.7- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.8- A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

22.9- Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.10- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.11- É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

22.12- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

22.13- Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

22.14- As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

22.15- Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24 h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

22.15.1 - A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

22.16- Serão rejeitadas as propostas que:

22.16.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

22.16.2- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

22.17- Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

22.18 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

22.19- O Pregoeiro poderá caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



23.2- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3. - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4- Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preçoseja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.5- Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

23.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site www.bnccompras.com.

24 - DA HABILITAÇÃO

24.1 - As Proposta de Preços (inicial e final) e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados via Sistema, APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR, mediante convocação do agente, após a fase da disputa, no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação.

24.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

24.3- Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.4- Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.

24.5- Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.11, deste Edital.

24.6- Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.13, deste Edital.

24.7- Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.12, deste Edital.

24.8- Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações exigidas deverão atender o que estabelece o item 18.14, deste Edital.

24.9 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

24.10- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

24.11 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

24.12 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que acompanhado do relatório de verificação da autenticidade da assinatura. Podendo o pregoeiro realizar a consulta de autenticidade da assinatura digital.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.



25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, na Plataforma BNC.

25.3- Os Recursos ou Impugnações poderão ser enviados via plataforma BNC.

25.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.5- Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos a partir da declaração do vencedor, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

25.6- Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.7 - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir o recurso.

25.8- A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

25.9 - O recurso contra decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme Art. 168 da Lei Federal 14.133/21.

25.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.11- A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

25.12- Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.13- Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Ibicoara, situado na Sede da Prefeitura Municipal, endereço já indicado neste edital.

26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1 - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2 - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3. Como condição para a execução do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

26.4. Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

27.2- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

28.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em



relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

28.2- Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos licitados.

28.3- A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

28.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

28.5- A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ibicoara/Bahia e será descredenciada no Cadastro, pelo prazo de até 4 (quatro) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

29.3 - A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

29.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.5- A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.6- Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.



29.7- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advierde caso fortuito ou motivo de força maior.

29.8- As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Ibicoara/BA.

30 - RESCISÃO

30.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE IBICOARA, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 137, 138, 139 e seus § §, da Lei no 14.133/21.

30.2 - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais ;
- d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE IBICOARA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, da Lei 14.133/21, no seu todo ou em parte.

31.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

32 - DOS PRAZOS PARA INICIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. Será conforme o Termo de Autorização de Serviços em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência e visando atender com antecedência os eventos a serem realizados no Município.

33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

33.1 - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

33.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

33.3 - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

33.4 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

33.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei nº 14.133/21.

33.6 - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

33.7 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

33.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que



deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/21.

33.9- A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador.

33.10- Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 136 da Lei 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente prestadora de serviços e o preço de mercado vigente à época da licitação.

34.2 - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os prestadores de serviço para negociar o novo preço.

34.3- A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

34.4- A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

34.5- A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

34.6- No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

34.7- A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

34.8- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

34.9- A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

34.10- É vedado à CONTRATADA interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

34.11- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA



35.1 - Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.2- É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

35.3- A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

35.4- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o objeto, na forma solicitada na Ordem de Serviços.

35.6 - Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões de eventos no Município de Ibicoara, para o período de 01 (um) ano.

36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

36.2 – Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

37 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.2- As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

38.4- A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



apresentados em qualquer fase da licitação.

38.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

38.6- A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

38.7 - A Administração quando da contratação de prestadores de serviços não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

38.7.1 - Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

38.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

38.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

38.10- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

38.11- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, e o Decreto Municipal n.º 205/2023.

38.12- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.13- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

38.14- O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

38.15- Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas.

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Padrão
ANEXO III	Modelo de Procuração
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO V	Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Menor
ANEXO IX	Modelo de Elaboração independente da proposta
ANEXO X	Modelo de Declaração de que não possui empregados em trabalhos forçados
ANEXO XI	Modelo de Declaração de reserva de cargos
ANEXO XII	Modelo de Declaração de existência ou de instalação e compromisso de manutenção de escritório

Ibicoara - BA, 03 de julho de 2024.

Renan Pires Silva
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico SRP

Número:
008/2024

ORGÃO/SETOR: SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICOARA.

1. DO OBJETO

1.1 1.1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios da administração pública Municipal de Ibicoara.

a) Os serviços são constituídos pelas atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder auxílio às atividades dos órgãos municipais nos estabelecimentos públicos do Município de Ibicoara, a serem executadas por profissionais com qualificação compatível com o serviço.

b) A unidade de medida utilizada para os serviços são as constantes do quadro abaixo.

c) A licitação será processada sob o tipo menor preço Global, conforme as especificações abaixo:

d) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem - Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.

e) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços; Benefícios e Despesas Indiretas – BDI 23,20%.

f) Respeitar na elaboração da proposta a alíquota de ISSQN praticada no âmbito municipal que é de 5% (cinco por cento), bem como deverão ser respeitadas as exigências impostas pelas datas base do sinapi 05/2024 - Bahia, sob pena de desclassificação da proposta.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9000	32,06	39,50	355.500,00	5,07 %
2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70000	23,24	28,63	2.004.100,00	28,60 %
3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8000	32,69	40,27	322.160,00	4,60 %
4	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35000	31,50	38,81	1.358.350,00	19,38 %
5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35000	32,28	39,77	1.391.950,00	19,86 %
6	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	30,84	37,99	94.975,00	1,36 %
7	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4000	33,75	41,58	166.320,00	2,37 %
8	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	32,02	39,45	98.625,00	1,41 %



9	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	45,09	55,55	11.110,00	0,16 %
10	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6000	38,88	47,90	287.400,00	4,10 %
11	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5000	32,29	39,78	198.900,00	2,84 %
12	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	23,60	29,08	87.240,00	1,24 %
13	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4500	39,59	48,77	219.465,00	3,13 %
14	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	46,80	57,66	115.320,00	1,65 %
15	91678	SINAPI	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	92,21	113,60	22.720,00	0,32 %
16	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	113,93	140,36	28.072,00	0,40 %
17	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	122,31	150,69	90.414,00	1,29 %
18	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4000	31,42	38,71	154.840,00	2,21 %

- 1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A pretensa contratação se funda na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas, bem como estudos preliminares os quais embasaram a confecção do presente Termo de Referência.
- 2.2. A contratação dos serviços justifica-se pelas necessidades deste Município de promover os serviços essenciais aos Administrados, de modo a lhes garantir os direitos constitucionalmente garantidos, sobretudo educação, segurança, lazer etc.
- 2.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, II, a, da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.4. A licitante enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte não poderá adotar o regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 17, XII, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 2.5. A contratação de empresa especializada permitirá suprir a lacuna de mão-de-obra, sendo adotado o modelo de contratação do Governo Federal, por se mostrar mais adequado e economicamente mais viável do que a contratação de pessoal para tal finalidade, uma vez que a existência de cargos desta natureza na estrutura do Município se torna mais custosa e ineficiente.
- 2.6. O Contrato a ser firmado terá duração de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Considerando a necessidade de serviços, em sua maioria auxiliares às atividades meio do Município, a melhor solução para o caso é a contratação dos serviços relacionados neste Termo de Referência em grupos de acordo com a natureza do serviço e com a secretária em que será desempenhado o serviço. A gestão do Contrato será descentralizada na Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais. É



vantajoso para a Administração ter um Contrato por Secretaria Municipal para o mesmo serviço, evitando-se assim custos administrativos e operacionais, além de facilitar a Gestão Contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da descrição dos serviços:

- 4.2. A pretensa contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares às atividades fins do Município, em regime de empreitada por preço global, a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibicoara, suas Secretarias Municipais e demais Unidades sob sua abrangência.
- 4.3. Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer as atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 4.4. O treinamento e administração de mão de obra não implicarão em custos com a contratação;
- 4.5. Os serviços serão executados pela contratada obedecendo as normas legais e regulamentares pertinentes.

CALCETEIRO

Executam revestimentos em superfícies de pisos, paredes e fachadas com cerâmicas, pastilhas, azulejos, mármore, granitos, porcelanatos, pedras decorativas, madeiras e laminados de madeira. Estabelecem os pontos de referência, fazem polimento e lustram revestimentos. Planejam o trabalho e preparam o local do trabalho.

SERVENTE

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

ELETRICISTA

Constroem, instalam, ampliam e reparam redes e linhas elétricas, de comunicação e de sistemas fotovoltaicos. Instalam, programam e reparam equipamentos. Para tanto, planejam suas atividades, elaboram relatórios de informações e trabalham cumprindo normas técnicas e de segurança;

Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

BOMBEIRO HIDRÁULICO

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações, especificam, quantificam e inspecionam materiais, preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

PEDREIRO

Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

CARPINTEIRO

Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos.



Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

PINTOR

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto , entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.

SERRALHEIRO

Confeccionam, reparam e instalam peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco, fabricam ou reparam caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço, recortam, modelam e trabalham barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.

TOPÓGRAFO

Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejam trabalhos em geomática, analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

ENCARREGADO

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

MOTORISTA

Motorista no serviço doméstico

Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.

Motorista de caminhão

Transportam, coletam e entregam cargas em geral, guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As



atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

VIGILANTE

Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico bota-fora, drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

ENGENHEIRO CIVIL

Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaboram sua documentação técnica, coordenam empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Elaboram e implantam projetos ambientais; gerenciam a implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA) nas empresas, implementam ações de controle de emissão de poluentes, administram resíduos e procedimentos de remediação. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria.

ALMOXARIFE

Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado. Empacotam ou desempacotam os produtos, realiza expedição materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística.

Requisitos da contratada

- 4.6. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:
- 4.7. Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva;
- 4.8. Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra, para os postos de serviço, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;
- 4.9. Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente das Unidades, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;



4.10. Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida;

4.11. Dos consumíveis

4.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades adequadas, tais como: uniforme completo, livro de ponto, livro de ocorrência, e demais materiais e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços, os quais deverão ser de boa qualidade, e estarem em observância às recomendações aceitas pelas boas práticas, normas e legislação vigente.

4.13. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos conforme o clima da região.

4.14. Os valores dos equipamentos e uniformes, que constarão da planilha estimativa de custo e formação de preços, foram estabelecidos mediante pesquisa de preços realizada no painel de preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, parâmetro prioritário previsto nas instruções normativas no Ministério da Economia, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, cujos cálculos deverão obedecer as seguintes fórmulas:

a) para equipamentos – somatório da divisão do valor pelo número de meses de vida útil; e

b) para uniformes – somatório da multiplicação da quantidade anual e do preço, dividido por 12 (doze) meses.

4.15. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

4.16. A empresa deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados conforme dinâmica abaixo:

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo de 10 (dez) dias após convocação para início dos serviços, ou em data ser determinada pelo Contratante não inferior a 10(dez) dias de antecedência.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

6.1. A demanda tem como base as seguintes características:

6.1.1 A seguinte unidade de medida, quantitativo da contratação e valores descritos no item 1, alínea c, deste instrumento.

6.1.2 Os preços foram mensurados e calculados conforme a normas trabalhistas e tributárias vigentes, e inclusos na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

6.1.3 O modelo de planilha de custos e formação de preços a ser adotado é aquele previsto na Instrução Normativa/SEGES/MP nº 05/2017.

6.1.4 Deverá ser calculado o valor da hora de trabalho considerando apenas as horas produtivas.

6.1.5 Os materiais e ferramentas serão fornecidos pela Contratante, exceto uniformes e EPIs.

6.1.6 A fixação dos valores de salários objetiva garantir a qualidade mínima dos serviços prestados, com respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU sobre o assunto, conforme Acórdão 614/2008 – Plenário. No referido Acórdão, o TCU entendeu ser vedada a fixação de piso salarial para serviços que devam ser medidos e pagos por resultados,



ressalvando que, no caso concreto, poder-se-á optar pela fixação de pisos salariais nas seguintes letras:

Na contratação de mão-de-obra terceirizada pela Administração Pública, há que se considerar dois aspectos: a obrigatoriedade de adoção dos pisos salariais definidos em pactos laborais e a possibilidade de serem estipulados valores mínimos de remuneração com base em pesquisas de mercado calçadas em dados fidedignos obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional e com base em informações divulgadas por outros órgãos públicos.

54. Em cada caso concreto é que se poderá aferir se essa fixação de pisos salariais nas licitações de execução indireta de serviços pagos por disponibilidade ou baseados na locação de postos de trabalho configura-se na melhor solução para resguardar o interesse público”

6.1.7 O modelo da contratação em tela é o denominado pelo Tribunal de Contas da União de alocação de postos de trabalho (também denominado fornecimento de mão de obra ou locação de mão de obra), conforme o entendimento consignado no Acórdão nº 2784/2012 – TCU – Plenário, in verbis:

Na contratação de execução indireta de serviços por meio de alocação de postos de trabalho, o órgão contratante solicita que a empresa contratada coloque à sua disposição número certo de empregados para desenvolver, sob supervisão do órgão, atividades instrumentais ou complementares conforme por ele determinado. Em razão das características do modelo, o pagamento dos serviços, em geral, é feito com base na simples disponibilização de pessoal, independentemente de haver efetiva execução de serviços durante o tempo em que o empregado permanece à disposição da Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 8.2 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

- I. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- II. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório,



para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V. Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela Contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

8.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, a exemplo de: aplicação de sanções; ciências de glosas, de adequações de pagamento, de avaliações de execução contratual e de rescisão; oportunidade de contraditório e ampla defesa.

8.3.1 As demais comunicações, solicitações de esclarecimentos ou complementação de informações deverão ser preferencialmente por mensagem eletrônica, nos termos do Decreto n. 9.094, de 17 de julho de 2017.

8.3.2 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

8.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.5 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.6 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b.5. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora a Contratante;

b.5. cópia dos contracheques ou recibo dos empregados relativos ao mês anterior ao do pagamento da prestação dos serviços acompanhado da cópia de recibos de depósitos bancários;

8.7 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

8.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.9 A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

8.9.1 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):



- a. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b. Deve ser consultada a situação da empresa;
- c. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no inciso IV, do art. 63 da Lei nº 14.133/21.
- d. Deverá ser exigida cópia dos contracheques assinados dos empregados, comprovante de pagamento de salário, adicionais, concessão de férias remuneradas e respectivo adicional, do mês anterior ao da prestação dos serviços e de auxílios do mês vigente (vale transporte, vale refeição e auxílio-saúde, etc.), quando devidos;
- e.1 deverá ser observado nesses comprovantes se os valores apresentados estão compatíveis com os informados na planilha de custos e formação de preço apresentada pela contratada, que não deverá ser inferior ao previsto na ACT/CCT vigente.
- e. verificar se a empresa realizou o recolhimento do FGTS e da contribuição do INSS do mês anterior ao da prestação dos serviços
- f. verificar o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- g. Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o item anterior, o Município comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada. (ART. 8º, §1º, do Decreto 9.507/2018)
- h. Não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, na forma do subitem anterior, no prazo de até quinze dias, o Município poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados. (ART. 8º, §2º, do Decreto 9.507/2018)

8.10 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

8.10.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da Contratada.

8.11 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará as fichas mensais de inspeção para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.11.1 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12.1 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.13 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



8.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, se previstos, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.16 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

8.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.18 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.19 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos art. 121 da Lei nº 14.133/21.

8.20 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.20.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.20.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.20.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.

8.21 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21, por meio de ordem para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após o recebimento dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, comprovando que os serviços foram executados a



conteúdo, entregue até o 3º dia útil posterior ao dia 30 de cada mês, para o atesto pelo setor competente;

a.1) Para aferição do serviço, deve-se considerar o período do dia 01 até o último dia do mês anterior;

a.2) O primeiro período de aferição do serviço será encerrado no último dia do mês, mesmo que inferior a 30 dias.

a.3) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

b) Comprovante da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta “on line” aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21;

c) Relatório Mensal dos Serviços Executados.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

b) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

c) No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.4 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação, poderá ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

a) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

b) Na hipótese acima prevista, e em não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato. Neste caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado para, querendo, acompanhar o pagamento das referidas verbas.

c) Os pagamentos previstos no subitem acima, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.

d) Quando, justificadamente, não for possível a realização do pagamento direto aos empregados, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

e) Não haverá reembolso de salários pela Contratante à Contratada.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



9.6 Antes de cada pagamento à Contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- a) Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- c) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- e) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, a exemplo de:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; e
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

9.8 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) Cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-P, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

9.9 Para avaliação da qualidade e da eficiência na execução dos serviços, mensalmente, a fiscalização técnica deverá verificar o nível de qualidade do serviço;

9.10 São hipóteses de glosa nos pagamentos as situações indicadas abaixo:

- a) a inclusão de rubrica, na planilha de custos e formação de preços, que tenha sido vedada pelo edital;
- b) a cotação de tributo em percentual maior que o adequado, segundo as regras do edital;
- c) a inexecução parcial ou total das atividades contratadas;
- d) a não produção dos resultados contratados;
- e) a não execução do contrato com a qualidade mínima exigida;
- f) a não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou a utilização dos mesmos com qualidade ou quantidade inferior à demandada;



g) equívocos no dimensionamento dos quantitativos da proposta que se revelem superiores às necessidades da Administração, quando detectados em momento ulterior aos recebimentos provisório e definitivo da contratação;

h) custos não renováveis já pagos ou amortizados que não foram eliminados quando da prorrogação contratual.

9.12. São, também, hipóteses de glosa nos pagamentos as situações indicadas abaixo:

9.12.1. O valor a ser glosado deverá ser proporcional ao dano econômico sofrido pela Administração Pública.

9.12.2. Manifestação técnica da fiscalização da execução contratual deverá apresentar justificativa e memória de cálculo dos valores a serem glosados, para que a Contratada possa eventualmente impugná-los.

9.12.3. Com amparo em precedentes do TCU (Acórdãos nº 2.247/2009 – Plenário, nº 1.895/2011 - Plenário e nº 2.365/2011 - Plenário) e a pedido da Contratada, poderão ser realizadas glosas sucessivas nas faturas mensais, desde que sejam atendidas as condições abaixo:

a) correção do passivo de cada mês até a data-base do cálculo;

b) celebração, por meio de termo aditivo, das condições de pagamento do valor glosado (número de deduções da fatura a ser implementado e incidência de correção monetária do saldo devedor até a data do pagamento);

c) motivação do deferimento do pedido da empresa com demonstração do interesse público do mesmo;

d) indicação, no termo aditivo, de que haverá o vencimento antecipado de todo o saldo devedor se, por qualquer razão, for inviável continuar a deduzir os valores glosados de cada fatura mensal;

e) dimensionamento das glosas sucessivas de modo a que o último desconto seja realizado em momento anterior ao termo final da vigência contratual, para que a Administração Pública tenha certeza de que ainda existirão créditos em favor da empresa que poderão ser retidos para quitação do débito.

9.12.4. O processamento das glosas não impede a instauração concomitante de procedimento para aplicação de penalidade, quando cabível.

9.12.5. Se equívocos no dimensionamento dos quantitativos da proposta forem detectados no momento dos recebimentos provisório e definitivo, o pagamento deverá ser processado normalmente a partir dos quantitativos efetivamente executados, devendo, se for o caso, ser providenciado termo aditivo para supressão de quantitativos, como prevê o art. 124, da Lei 14.133/21.

9.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.14. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

9.14.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

9.14.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

9.14.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional (Nota Técnica nº 652/2017-MP), devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. Os serviços ora licitados são serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 e art. 4º, do Decreto nº 5.450/2005). Ademais, são serviços comumente prestados pelas empresas do ramo (Acórdão TCU nº 1184/2012-Plenário).
- 9.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 9.3. **A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.**
- 9.4. Para a seleção do fornecedor será realizado um processo licitatório, por não se enquadrar nas regras de inexigibilidade e não ser possível a dispensa de licitação para o caso.
- 9.5. Considerando que os serviços são comuns, a modalidade de licitação aplicável ao caso é o PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

- 10.1. A demanda tem como base as seguintes características:
- 10.2. A seguinte unidade de medida, quantitativo da contratação e valores descritos no item 1, alínea c, deste instrumento.
- 10.3. **Os preços foram mensurados e calculados conforme a normas trabalhistas e tributárias vigentes, e inclusos na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.**
- 10.4. O modelo de planilha de custos e formação de preços a ser adotado é aquele previsto na Instrução Normativa/SEGES/MP nº 05/2017.
- 10.5. Deverá ser calculado o valor da hora de trabalho considerando apenas as horas produtivas.
- 10.6. Os materiais e ferramentas serão fornecidos pela Contratante, exceto uniformes e EPIs.
- 10.7. A fixação dos valores de salários objetiva garantir a qualidade mínima dos serviços prestados, com respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU sobre o assunto, conforme Acórdão 614/2008 – Plenário. No referido Acórdão, o TCU entendeu ser vedada a fixação de piso salarial para serviços que devam ser medidos e pagos por resultados, ressalvando que, no caso concreto, poder-se-á optar pela fixação de pisos salariais nas seguintes letras:

Na contratação de mão-de-obra terceirizada pela Administração Pública, há que se considerar dois aspectos: a obrigatoriedade de adoção dos pisos salariais definidos em pactos laborais e a possibilidade de serem estipulados valores mínimos de remuneração com base em pesquisas de mercado calçadas em dados fidedignos obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional e com base em informações divulgadas por outros órgãos públicos.



54. Em cada caso concreto é que se poderá aferir se essa fixação de pisos salariais nas licitações de execução indireta de serviços pagos por disponibilidade ou baseados na locação de postos de trabalho configura-se na melhor solução para resguardar o interesse público”

- 10.8. O modelo da contratação em tela é o denominado pelo Tribunal de Contas da União de alocação de postos de trabalho (também denominado fornecimento de mão de obra ou locação de mão de obra), conforme o entendimento consignado no Acórdão nº 2784/2012 – TCU – Plenário, in verbis:

Na contratação de execução indireta de serviços por meio de alocação de postos de trabalho, o órgão contratante solicita que a empresa contratada coloque à sua disposição número certo de empregados para desenvolver, sob supervisão do órgão, atividades instrumentais ou complementares conforme por ele determinado. Em razão das características do modelo, o pagamento dos serviços, em geral, é feito com base na simples disponibilização de pessoal, independentemente de haver efetiva execução de serviços durante o tempo em que o empregado permanece à disposição da Administração.

- 10.9. Objetivando garantir o pagamento de salários que possibilitem a qualidade desejada do serviço, evitando-se propostas inexequíveis ou que causem transtornos à Administração no momento da execução, define-se que os salários de referência para cada cargo deverão ser, no mínimo os seguintes:

- 10.9.1 Para os serviços dos itens 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 15, 18 e 19 deverá ser adotado o piso salarial para a função de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o nº BA000030/2023;
- 10.9.2 Para os serviços dos itens 4 e 7 deverá ser adotado o piso salarial para a função de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o nº BA000031/2023;
- 10.9.3 Para o serviço dos itens 13 deverá ser adotado o piso salarial de R\$ 2.000,00;
- 10.9.4 Para o serviço dos itens 16 deverá ser adotado o piso salarial de R\$ 2.250,00;
- 10.9.5 Para o serviço dos itens 23 deverá ser adotado o piso salarial de R\$ 2.500,00;
- 10.9.6 Para os serviços do item 3, 14, 21 e 22 deverá ser adotado o piso salarial de R\$3.000,00; e,
- 10.9.7 Para o serviço dos itens 20 deverá ser adotado o piso salarial de R\$ 4.000,00.

- 10.10. Para os serviços dos itens 12, 16 e 20 deverá ser cotado adicional de insalubridade em grau mínimo, bem como para os serviços dos itens 14 e 17 deverá ser cotado adicional de insalubridade em grau médio.

11. INSUMOS DIVERSOS

11.1. UNIFORMES

- 11.1.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado

- 11.1.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

11.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 11.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário



- 11.3. A licitante deverá entregar, quando da elaboração da proposta, a relação dos uniformes, materiais e equipamentos, contendo todas as especificações e quantidades que serão utilizadas na execução do serviço.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Os materiais a serem utilizados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- 12.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 12.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 12.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 12.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 12.2. A comprovação do disposto no subitem anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 12.3. São obrigações da Contratada, especificamente em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental:
- 12.3.1 Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
 - 12.3.2 Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
 - 12.3.3 Observar as Resoluções CONAMA n. 401/2008 e n. 424/2010, para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
 - 12.3.4 Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento.
 - 12.3.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
 - 12.3.6 Utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em atividades realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
 - 12.3.7 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
 - 12.3.8 Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente.
 - 12.3.9 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados ou prepostos devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas.
 - 12.3.10 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - 12.3.11 Durante a vigilância noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.



- 12.3.12 Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- 12.3.13 Sugerir à Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.
- 12.3.14 Auxiliar na verificação de impedimentos na saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.
- 12.3.15 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante.
- 12.3.16 Para seus equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído, inclusive, não afetando o desenvolvimento dos trabalhos administrativos ou de atividades de ensino nas unidades.
- 12.3.17 Aos funcionários operadores de equipamentos que gerem ruídos, fornecer o tipo de protetor auricular de acordo com a potência sonora indicada no selo do equipamento, em cumprimento ao subitem acima e de acordo com a tabela de Ruído Contínuo ou Intermitente em decibéis do Anexo 1 da NR 15.
- 12.3.18 Recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.
- 12.4. Os serviços de vigilância que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar, sempre que possível, biocombustíveis para abastecimento.

13. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após convocação pelo Contratante, ou no prazo determinado pelo Contratante com antecedência mínima de 10(dez) dias, na forma que segue:

14.1.1 Deverá iniciar a execução dos serviços objeto deste certame, devendo apresentar os colaboradores nos locais indicados para a execução do serviço.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço e desde que previstas e estimadas na planilha de custos e formação de preços, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



- 14.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 14.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.7. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, a exemplo de:
- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; e
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 14.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 14.8.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 14.8.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
 - 14.8.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 14.8.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 14.9. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 14.9.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 14.9.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - 14.9.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 14.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos documentos, prorrogável por igual período, justificadamente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a



Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 15.5. Ocorrendo o desaparecimento de bens ou danos ao patrimônio da Contratante, evitáveis pelo cumprimento das rotinas contratuais, responderá a Contratada pelo prejuízo, apurado em procedimento próprio, respeitado o contraditório e a ampla defesa, instruído, dentre outros elementos pertinentes, com o boletim de ocorrência, quando poderá escusar-se da responsabilidade caso demonstre o perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 15.6. Não afastada a responsabilidade da Contratada, a reparação do dano operar-se-á preferencialmente mediante a substituição do bem desaparecido ou danificado por outro idêntico ou de qualidade superior.
- 15.7. Não sendo possível a substituição prevista no item anterior, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor atualizado de mercado do bem, para efeitos de pagamento.
- 15.8. Não havendo o pagamento por parte da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o valor apurado conforme a cláusula anterior será descontado da garantia oferecida ou da próxima fatura mensal. A reincidência no fato ensejará a rescisão unilateral, sem prejuízos das perdas e danos a serem cobrados da Contratada.
- 15.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- 15.10. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.11. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 15.12. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.13. Substituir o empregado posto a serviço da Contratante, no prazo de **02h (duas horas)**, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 15.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 15.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 15.16. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado



o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 15.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 15.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 15.21. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 15.22. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 15.23. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 15.24. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 15.25. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.26. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 15.27. Contratar profissionais que atendam aos requisitos necessários do serviço;
- 15.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.30. Comunicar formalmente à Receita Federal a ocorrência de situação de exclusão obrigatória do Simples Nacional, conforme previsão do art. 30, §1º, da LC 123, de 2006;
- 15.31. Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da rescisão ou extinção do contrato, os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, para permitir a fiscalização da Contratante.
- 15.32. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos informados na contratação e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
- 15.33. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



- 15.34. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.
- 15.35. Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 15.36. Cumprir as disposições de sustentabilidade ambiental na forma da legislação e especificadas neste Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Tendo em vista o incentivo ao empreendedorismo, será admitida a subcontratação, preferencialmente de Microempreendedor Individual-MEI, nos casos em que o serviço não demandar subordinação.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.
- 18.2.1 Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 18.2.2 Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.
- 18.2.3 Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.2.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 18.3.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

- 18.3.2 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas fichas mensais de inspeção.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2024, nas classificações abaixo:

201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

203000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

1016 – Reequipamento e Conservação do Mercado Municipal

1017 – Construção, Ampliação e Reforma do Mercado Municipal

2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

204000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

1051 – Prevenção/Recuperação e Proteção Ambiental

2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1031 – Construção/Ampliação e Reforma de Campos, Quadras e Ginásio Poliesportivo

2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

2056 – Incentivo ao Esporte

2057 – Programação de Festas Populares

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 175900000000 – Recursos Vinculados a Fundos

206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

1012 – Ações Infraestrutura CIDE

1013 – Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

1014 – Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Abastecimento e Esgotamento

1015 – Reequipamento e Conservação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

1020 – Construção/Ampliação/Reforma de Cemitérios e Drenagem

1021 – Construção, Ampliação e Reforma de Vias Públicas e Edificações

1022 – Construção, Ampliação e Reforma de Estradas, Pontes e Acessos Rurais

2037 – Manutenção do CIDE

2038 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

2050 _ Manutenção da Limpeza Pública

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte - 170400000000 - Transferência da União referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais



Fonte - 174900000000 – Outras Vinculações de Transferências

Fonte - 175000000000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

301000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1009 – Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Saúde

2021 – Manutenção do Conselho Municipal

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2049 – Manutenção da Gestão do SUS

2064 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária

2065 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada

2066 – Manutenção das Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica

2067 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde

2068 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

2069 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas

2070 – Gestão das Ações do Programa Incentivo de APS – Desempenho

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 150010020000 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde

Fonte: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2028 – Manutenção do Conselho Tutelar

2029 – Fortalecimento do Controle Social – CMAS

2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS

2031 – Programa Infância no SUAS – Programa Criança Feliz

2032 – Gestão Administrativa do FMAS

2033 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

2034 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

2072 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica

2073 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial

2074 – Gestão dos Benefícios Eventuais

2075 – Gestão da Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

2076 – Gestão do Programa de Aquisição Alimentar e Nutricional

2078 – Gestão dos Recursos do Creas – FEAS

2079 – Gestão Descentralizadas do SUAS – IGD SUAS

Fonte - 166900000000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte - 166000000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 170700000000 – Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

402000 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA

2061 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescente

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

501000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

1003 – Ampliação e Manutenção da Frota da Educação

1005 – Execução do Programa Caminho na Escola

1007 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares do Município

1018 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches e Escolas do Ensino Infantil

2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2012 – QSE - Gestão das Ações do Salário Educação

2013 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

2025 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação

2044 – Desenvolvimento e Administração do Magistério da Educação

2011 – Gestão dos Demais Programas do FNDE

2022 – Gestão das Ações do Ensino Infantil

Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação



Fonte: 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%

Fonte: 154100000000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União VAAF 30%

Fonte: 154200000000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%

Fonte: 155000000000 – Transferências do Salário Educação

Fonte: 155100000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Fonte: 156900000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Elemento de despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

- 19.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Município, pela Lei Orçamentária Anual. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Ibicoara



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PADRÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Pagamento (conforme. Edital)

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Rep. da Empresa:

RG nº: CPF nº.

Planilha com informações, conforme abaixo.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº. 008/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Local, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO
(opcional)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes

estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr.

_____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Ibicoara – Prefeitura Municipal, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº. 008/2024, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, xx de xxxxxxxxxxxx XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM
TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 008/2024

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a contratação de serviços resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 008/2024/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 008/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

PRESTADOR DE SERVIÇOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Registro de Preços para futura contratação de mão-de-obra, a serem regidos pela CLT, para exercício de atividades-meios da administração pública Municipal, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE PRESTADOR, para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.2 - Os preços do PROMITENTE PRESTADOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE IBICOARA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) item(ns)____resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$____(____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros



instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE PRESTADOR

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

4.4. - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

4.5. - Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3413 2199.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato



e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.

7.2.- Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ibicoara.ba.gov.br

7.4. - O prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso



Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, ____ de _____ de XXXX.

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Contratada

Testemunha:

Testemunha:

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP 008/2024

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 008/2024, do tipo menor preço GLOBAL, e Ata de Registro de Preços n.º, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21, e demais legislação aplicável, do Decreto Municipal n.º 205/2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de mão-de-obra, a serem regidos pela CLT, para exercício de atividades-meios da administração pública Municipal.
- 1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 - O Termo de Referência;
 - 1.2.2 - O Edital da Licitação;
 - 1.2.3 - A Proposta do contratado;
 - 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 - A CONTRATADA iniciará os serviços, objeto deste contrato, no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento do Termo de Autorização.
- 2.2 - Todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1. Pela efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de até R\$ (reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.
- 3.2. O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria requisitante;
- 3.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.
- 3.1 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2 - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.3 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos



documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4- Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

3.5- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

3.6- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.7 O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40% que correspondente ao valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), refere-se a material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - Este contrato terá vigência com início em/ / e término em / /2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das Rubricas do orçamento de 2024 conforme segue:

201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

203000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

1016 – Reequipamento e Conservação do Mercado Municipal

1017 – Construção, Ampliação e Reforma do Mercado Municipal

2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

204000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

1051 – Prevenção/Recuperação e Proteção Ambiental

2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1031 – Construção/Ampliação e Reforma de Campos, Quadras e Ginásio Poliesportivo

2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

2056 – Incentivo ao Esporte

2057 – Programação de Festas Populares

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 175900000000 – Recursos Vinculados a Fundos

206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes



Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

1012 – Ações Infraestrutura CIDE

1013 – Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

1014 – Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Abastecimento e Esgotamento

1015 – Reequipamento e Conservação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

1020 – Construção/Ampliação/Reforma de Cemitérios e Drenagem

1021 – Construção, Ampliação e Reforma de Vias Públicas e Edificações

1022 – Construção, Ampliação e Reforma de Estradas, Pontes e Acessos Rurais

2037 – Manutenção do CIDE

2038 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

2050 _ Manutenção da Limpeza Pública

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte - 170400000000 - Transferência da União referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Fonte - 174900000000 – Outras Vinculações de Transferências

Fonte - 175000000000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

301000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1009 – Construção, Ampliação e Reformas das Unidades de Saúde

2021 – Manutenção do Conselho Municipal

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2049 – Manutenção da Gestão do SUS

2064 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária

2065 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada

2066 – Manutenção das Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica

2067 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde

2068 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

2069 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas

2070 – Gestão das Ações do Programa Incentivo de APS – Desempenho

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 150010020000 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde

Fonte: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2028 – Manutenção do Conselho Tutelar

2029 – Fortalecimento do Controle Social – CMAS

2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS

2031 – Programa Infância no SUAS – Programa Criança Feliz

2032 – Gestão Administrativa do FMAS

2033 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

2034 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

2072 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica

2073 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial

2074 – Gestão dos Benefícios Eventuais

2075 – Gestão da Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

2076 – Gestão do Programa de Aquisição Alimentar e Nutricional

2078 – Gestão dos Recursos do Creas – FEAS

2079 – Gestão Descentralizadas do SUAS – IGD SUAS

Fonte - 166900000000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte - 166000000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 170700000000 – Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020



402000 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA

2061 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescente

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

501000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

1003 – Ampliação e Manutenção da Frota da Educação

1005 – Execução do Programa Caminho na Escola

1007 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares do Município

1018 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches e Escolas do Ensino Infantil

2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2012 – QSE - Gestão das Ações do Salário Educação

2013 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

2025 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação

2044 – Desenvolvimento e Administração do Magistério da Educação

2011 – Gestão dos Demais Programas do FNDE

2022 – Gestão das Ações do Ensino Infantil

Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação

Fonte: 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%

Fonte: 154100000000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União VAAF 30%

Fonte: 154200000000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%

Fonte: 155000000000 – Transferências do Salário Educação

Fonte: 155100000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Fonte: 156900000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Elemento de despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Tendo em vista o incentivo ao empreendedorismo, será admitida a subcontratação, preferencialmente de Microempreendedor Individual-MEI, nos casos em que o serviço não demandar subordinação e mediante autorização e conhecimento da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2024 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

7.2 – Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

7.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

7.7 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;



7.8 - Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;

7.9 - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato.

7.10 - Quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

7.11 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 - Os profissionais deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha de medição dos serviços solicitados;

7.13 - O Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de serviços, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;

7.14 - Caso seja necessário, proceder à substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;

7.15 - Arcar às suas expensas, por avarias, quebras e inutilizações que forem motivadas por mau uso e emprego por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;

7.16 - Arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao Município, sempre que necessário;

7.17 - Fornecer a seus empregados, uniformes completos e Epis adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;

7.18 - Executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;

7.19 - Pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do Município ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;

7.20 - Manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado;

7.21 - Restituir o Município, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

7.22 - Solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do Município ou de terceiros;

7.23 - Apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos "holerites";

7.24 - Adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço;



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1– Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.2- Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;
- 8.3- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1- Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21
- 9.2- O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3- A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.4 - A fiscalização do objeto do contrato será exercida pelo servidor Ariel Bento dos Santos, designado através da Portaria nº 055/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

- 10.1 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços prestados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.2– Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - 11.1.1- Advertência por escrito;
 - 11.1.2- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - 11.1.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - 11.1.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- 11.2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.4- As sanções previstas no Art. 156 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5 - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 11.6 , poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.7- Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os



descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.8- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.9- As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Ibicoara/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibicoara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14.2- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 137 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

14.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o Art. 137 e 139 da Lei Federal 14.133/21;

14.4- Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

15.2- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

15.3- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

16.2 - E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2024, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Ibicoara/Bahia, de de 2024.



Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº nº _____, **declara**, sob as penas da lei, principalmente as previstas na lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento a todas as exigências de habilitação constantes do edital do Pregão Presencial nº XX/XXXX, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº nº _____, **declara**, sob pena da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº XX/20XX), bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)

Observação:

Serão aceitos atestados (ou declarações) com outras redações e formatações, desde que constem todos os elementos exigidos no presente modelo.



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2024

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DO MENOR

_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, **declara**, para o fim de cumprimento da exigência prevista no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o que satisfaz, plenamente, ao prescrito no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2 ____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)

Observação:

Serão aceitos atestados (ou declarações) com outras redações e formatações, desde que constem todos os elementos exigidos no presente modelo.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), Doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº XX/XXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de XXXXXXXXXXXX/BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EM TRABALHOS FORÇADOS

_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº nº _____, **declara**,
que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos
do inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por
Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada _____
(endereço)_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão na
forma Eletrônica nº __/____, processo nº _____._____/____-____, DECLARA expressamente que:

atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991 e que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social.

Local, __ de _____ de _____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação:

***Serão aceitos atestados (ou declarações) com outras redações e formatações, desde que constem
todos os elementos exigidos no presente modelo.***



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INSTALAÇÃO E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE
ESCRITÓRIO**

Declaro, para fins de atendimento dos requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico n. XX/XXXX (preencher com número da licitação) do Município de XXXXXXXXXXXX, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços facilites, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que a (Razão social da licitante), CNPJ (preencher com o CNPJ/MF), possui ou instalará no prazo de 60 dias:

- () escritório na cidade de XXXXXXXXXXXX/BA, ou instalará no prazo de 60 dias.
- () matriz
- () filial localizada no seguinte endereço: (preencher com o logradouro, número, complemento, bairro e CEP).

Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.
(Local e data da declaração).

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)